

PORTARIA PROGRAD Nº 39/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018

Anula, de ofício, termos de autodeclaração étnico-racial firmados em ato de matrícula, na UFOP, após parecer da comissão especial de sindicância.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, considerando

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Recomendação Nº 41, de 9 de agosto de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017; e
- os editais dos processos seletivos de estudantes para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP);
- a Portaria PROGRAD Nº 37, de 20 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art 1º Anular, de ofício, os termos de autodeclaração firmados pelos estudantes relacionados no Quadro 1, os quais se autoidentificaram como beneficiários das reservas de vagas para pretos, pardos e indígenas previstas pela Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016.

Parágrafo único A anulação de que trata o *caput* é resultado dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial realizados pela comissão especial de sindicância, em conformidade com a Portaria PROGRAD Nº 37/2018.

Art. 2º Caberá pedido de reconsideração do ato de anulação, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) – www.prograd.ufop.br > Últimas Notícias.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na PROGRAD – Prédio do Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto MG.

§2º A PROGRAD convocará a comissão especial para análise dos argumentos do pedido de reconsideração, bem como para nova entrevista, e emissão de parecer conclusivo, observando-se as orientações constantes do item 6 do Anexo I, da Portaria PROGRAD Nº 37/2018.



§3º Todas as comunicações aos interessados serão realizadas por meio do seu endereço eletrônico gravado no *Portal MinhaUFOP*.

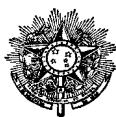
§4º No caso de o segundo parecer da comissão especial confirmar a autodeclaração, contrariando o parecer da comissão anterior, a autodeclaração será validada administrativamente e a denúncia será arquivada.

§5º No caso de o segundo parecer da comissão especial acompanhar o parecer anterior, qual seja, de invalidação da autodeclaração, a PROGRAD tomará providências para o cancelamento da matrícula do estudante, nos termos do edital do respectivo processo seletivo.

Art. 3º Uma vez validada a autodeclaração, não caberão novos procedimentos administrativos correlatos enquanto perdurar o vínculo do estudante com a graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Quadro 1 – Termos de autodeclaração anulados

MATRICULA	CURSO	PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
18.1.1066	CIV ENGENHARIA CIVIL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.2084	FAR FARMACIA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.4092	COM CIENCIA DA COMPUTACAO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1073	AUT ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1133	MIN ENGENHARIA DE MINAS	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.4143	FSB FISICA - BACHARELADO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1166	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO (OURO PRETO)	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1170	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO (OURO PRETO)	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1303	GEO ENGENHARIA GEOLOGICA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.6087	DIR DIREITO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1077	CIV ENGENHARIA CIVIL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1280	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO (OURO PRETO)	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.4147	FSB FISICA - BACHARELADO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1156	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO (OURO PRETO)	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1247	CIV ENGENHARIA CIVIL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1304	MIN ENGENHARIA DE MINAS	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MATRICULA	CURSO	PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
18.1.6101	EFB EDUCACAO FISICA - BACHARELADO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.3268	SER SERVICIO SOCIAL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.4062	QUI QUIMICA INDUSTRIAL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1159	MET ENGENHARIA METALURGICA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1381	GEO ENGENHARIA GEOLOGICA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.3255	ADM ADMINISTRACAO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.5017	ACL ARTES CENICAS - LICENCIATURA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1072	CIV ENGENHARIA CIVIL	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1120	PRO ENGENHARIA DE PRODUCAO (OURO PRETO)	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.7052	NUT NUTRICAO	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.5016	ACL ARTES CENICAS - LICENCIATURA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.4068	MTL MATEMATICA - LICENCIATURA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.2053	FAR FARMACIA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1295	MIN ENGENHARIA DE MINAS	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.1.1266	MEC ENGENHARIA MECANICA	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(A) Prof.^a Dr.^a Tânia Rossi Garbin
Pró-reitora de Graduação